



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Maria Ociana Sales Saboia Mota		
EMENTA: Autoriza Maria Ociana Sales Saboia Mota a exercer, temporariamente, a função diretiva do Centro de Educação Infantil e Fundamental Professor Francisco Edson de Oliveira, INEP 23092084, no município de Novo Oriente, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 13831844-1	PARECER Nº 0069/2014	APROVADO EM: 27.01.2014

I – RELATÓRIO

Maria Ociana Sales Saboia Mota, portadora do CPF nº 777.589.093-68 e RG nº 2006019156189, licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 13831844-1, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva do Centro de Educação Infantil e Fundamental Professor Francisco Edson de Oliveira, situada em Monte Alegre, Zona Rural, CEP: 63.740-000, Novo Oriente.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- II – Ato de Nomeação.
- III – Declaração expedida pela 13ª CREDE – Crateús, confirmando que há carência de profissional habilitado na região;
- IV – comprovante de experiência docente;
- V – cópia do diploma do curso de Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção do Centro de Educação Infantil e Fundamental Professor Francisco Edson de Oliveira, de Novo Oriente, em favor de Maria Ociana Sales Saboia Mota, até 31.12.2015.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0069/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE